



Table with 2 columns: Item description and Value. Includes categories like '1º GRUPO', '2º GRUPO', '3º GRUPO', and '4º GRUPO' with various sub-items and their corresponding values.

ANEXO II

TABELA I

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS AO PODER DE POLÍCIA

Table with 2 columns: Referência ao Ato and UFM. Lists items 1.1 to 1.3 with their respective UFM values.

TABELA II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS AO PODER DE POLÍCIA

Table with 2 columns: Descrição das atividades empresariais e Alíquotas and Value. Lists various business activities and their respective percentages.

Table with 2 columns: Descrição das atividades sujeitas à taxa de Licença/Renovação, não constantes dos itens anteriores and Value. Lists specific license/renovation activities and their values.

ANEXO III

TABELA I

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

Table with 2 columns: Descrição das atividades empresariais e Alíquotas and Value. Lists business activities and their respective percentages.

Table with 2 columns: Descrição das atividades sujeitas à taxa de Licença/Renovação, não constantes dos itens anteriores and Value. Lists specific license/renovation activities and their values.

TABELA II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items 1 and 2 with their respective UFM values.

ANEXO IV

TABELA I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS - VALORES EM UFM SEMESTRAL-S - ANUAL-A

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists various product categories and their UFM values.

TABELA II - valor diário

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists concession items like 'Frutas e verduras', 'Flores, mudas e vegetais', and 'Demais atividades'.

Obs.: taxa de venda eventual e ambulante será cobrada por pessoa que efetue a venda, por dia.

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

TABELA I TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Table with 3 columns: Item, Discriminação, and UFM. Lists various construction and renovation items with their descriptions and UFM values.

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE ESPÉCIE DE PUBLICIDADE UFM

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists advertising items like 'Publicidade afixada em estabelecimentos', 'Publicidade colocada em terrenos', etc.

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ESPÉCIE UFM

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items like 'Banca e similares', 'Circos e parques de diversões', etc.

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Table with 3 columns: Item, Discriminação, and UFM. Lists vehicle transport items with their descriptions and UFM values.

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - UFM

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists cleaning services items like 'Limpeza de logradouros pavimentados', 'Limpeza de avenidas', etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items like 'Limpeza de ruas com intervenção periódica', 'Limpeza de terrenos por metro quadrado', etc.

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items like 'Custo da respectiva atividade pública específica', 'Custo com pessoal', etc.

ANEXO XI

PARA COBRANÇA DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Table with 3 columns: GRUPO DO ESTABELECIMENTO*, ÁREA, and UFM por m². Lists items for sanitary vigilance with area and UFM values.

TABELA 2

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists risk groups like 'GRUPO I - ALTO RISCO', 'GRUPO II - MÉDIO RISCO', etc.

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists procedures like 'Procedimentos de controle de comercialização', 'Concessão de licença de ingresso', etc.

TABELA 3

VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA VALOR TAXA EM UFM

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items like 'Serviços de fiscalização para Aprovação de Projetos', 'Serviços de fiscalização para expedição Certificado de Conclusão de Obras', etc.

TABELA 4

CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS GRUPO I - ALTO RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Table with 2 columns: Item description and Value. Lists items like 'Abate de bovinos, suínos, aves, peixes e outros animais', 'Fabricação de gelé e envase de água mineral', etc.



Table with columns: ID, FONTE, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento das Dotações Orçamentárias, especificadas abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for GABINETE DO PREFEITO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for MATERIAL DE CONSUMO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Jaguariáva, 20 de Outubro de 2010.

OTÍLIO RENATO BARONI Prefeito

LEI Nº 2276/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.226,75 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

AUTORIA: Poder Executivo. A Câmara Municipal de Jaguariáva Aproveita e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRICAO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Jaguariáva, 20 de Outubro de 2010.

OTÍLIO RENATO BARONI Prefeito

LEI Nº 2277/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.226,75 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

AUTORIA: Poder Executivo. A Câmara Municipal de Jaguariáva Aproveita e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:



I - Orçamentos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Contains entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Contains entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL and various administrative costs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 20 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2278/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, Plano Plurianual - (PPA 2010-2013) e Lei Municipal nº. 2048/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO 2010).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2048, de 21 de dezembro de 2009 (LDO 2010), a seguinte Prioridade / Ação:

Table with columns: Código, Descrição, Origem, Unid. Med., Meta, Fonte Recurso, Exercício. Includes entries for Hospital Municipal Carolina Lupson and health services.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013), a seguinte Prioridade / Ação:

Table with columns: Código, Descrição, Origem, Unid. Med., Meta, Fonte Recurso, Exercício. Includes entries for Hospital Municipal Carolina Lupson and health services.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative and health service expenses.

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, especificadas abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative and health service expenses.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative and health service expenses.

II - Orçamentos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.303, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 20 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº. 633/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS a Senhora NARA GISELLE BUENO, Administrador, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.579.712-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.517.549-88, CRA-PR nº. 16726, residente e domiciliada a Rua Leônidas Ferreira de Barros, 13 - Cidade Alta, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I da Lei nº 2.165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 634/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 12175/2010 do cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 233/2010 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a Senhora ELIDA CHICÓ FACCHINI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.425.233-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.120.299-66, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data com seus efeitos retroativos a 18.10.2010.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO Nº 635/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2273 de 20 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative expenses.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative and health service expenses.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 636/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2274 de 20 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative expenses.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orçamentos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative and health service expenses.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 637/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2275 de 20 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USU/GRUPO/FONTE, VALOR. Lists various administrative expenses.



EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2009. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de colocação de grades de segurança nas Escolas Municipais, Cemeis e Núcleo Tecnológico. Abertura: 06 de outubro de 2010. Homologação: 14 de outubro de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº296/2010. Contratado: EMPRESA RICARDO SERGIO CRIVOL - CNPJ nº 11.886.491/0001-36. Valor Contratual: R\$16.520,00(Dezesseis mil quinhentos e vinte reais). Assinatura: 15 de outubro de 2010. Prazo de Entrega: 30 dias. Vigência: 45 dias.

EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SENSIC-SP. Nº 062/2010. Processo nº 10/004096. OBJETO: Execução de atividades recreativas no Parque Linear em Jaguariaíva. Valor R\$27.340,00(Vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais). Assinatura: 27 de agosto de 2010.



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

ERRATA

Referente ao Aviso de licitação Convite 41/2010 publicado em 15 de outubro de 2010 no semanário nº 51.

Onde se lê:
"CONVITE 41/2010"

Leia-se:
"Tomada de Preços 06/2010"

E onde se lê:
"Data de Abertura: 26/10/2010 às 14:00"

Leia-se:
"Data de Abertura: 05/11/2010 às 09:30"

As demais informações seguem sem alterações.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2010.

Manoela Rossa Andreatta
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 69/2010

OBJETO Aquisição de Uniformes para Guarda Patrimonial (capa de chuva, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, boné e coturno).

TIPO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.059,00 (dezessete mil e cinquenta e nove reais)

RECURSOS: Próprios

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de novembro de 2010.

Horário: 14h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 20 de Outubro de 2010.

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 66/2010

OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais durante o período de 12 meses em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Carolina Lupion.

Onde lê-se: Abertura da licitação: 25/10/2010.

LEIA-SE:

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de novembro de 2010.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

Jaguariaíva, 22 de outubro de 2010.

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro



SEMUS



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.170, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Atualiza a base populacional utilizada para o cálculo do montante de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB, a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 2.007/GM/MS, de 1º de setembro de 2009, que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica - PAB, para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal; e

Considerando a Resolução nº 7, de 11 de agosto de 2009, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2009, que divulga as estimativas populacionais, com data de referência de 1º de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Atualizar a base populacional para o cálculo do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo, a partir da estimativa da população dos Municípios e do Distrito Federal para o ano de 2009, constante da Resolução nº 7, de 11 de agosto de 2009, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Para os Municípios onde não houve contagem da população no ano de 2007 a estimativa da população para o ano de 2009 será acrescida do quantitativo de população assentada entre os anos 2000 e 2005, conforme informação do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º Definir que, para os Municípios que tiveram redução da estimativa populacional para o ano de 2009, em relação à utilizada anteriormente, os valores mensais e anuais do PAB serão mantidos por meio da correção do valor per capita.

Art. 3º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, os valores anuais e mensais da parte fixa do Piso da Atenção Básica (PAB), por Município.

Parágrafo único. O valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) Fixo permanece em R\$ 18,00 (dezoito reais) por habitante ao ano, para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, conforme disposto na Portaria nº 2.007/GM/MS, de 1º de setembro de 2009.

Art. 4º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	CÓD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2009	POPULAÇÃO ASSENTADA	POPULAÇÃO TOTAL	PAB ANO	PAB MÊS
PR	4112009	Jaguariaíva	33.244	33.244	598.392,00	49.866,00	



SMECE



Resolução nº 2979/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambos do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salomão Felix da Silva, 41, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5103/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 1810/97 de 23/05/97 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de julho de 2010.

Janpieri Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Diário Oficial Paraná

5ª feira | 14/Out/2010 - Edição nº 8323 | 35

Resolução nº 2980/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambos do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salomão Felix da Silva, 41, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5522/06 de 28/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3517/03 de 12/11/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção deve solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de julho de 2010.

Janpieri Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral



Resolução nº 2981/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambos do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz.

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Calazzans, 25, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 6031/06 de 18/12/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deve solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de julho de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral

Resolução nº 2982/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6787 de 20 de abril de 2010, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambos do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Wenceslau Braz.

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Jos Pedro Cleto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emílio de Menezes, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização de funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 5874/06 de 06/12/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deve solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de julho de 2010.

Janpier Gusso
Assistente Técnico/Diretoria Geral



SAMA

Diário OFICIAL Paraná



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Informática Oficial do Estado do Paraná, ao garantir a autenticidade e integridade dos dados, garante a validade jurídica dos atos.

44 4ª feira | 13/Out/2010 - Edição nº 8322

RESOLUÇÃO Nº 54/2010 - SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 16.242 de 13/10/2009, Decreto nº 6657 de 07/04/2010.

RESOLVE:

Estabelecer os percentuais definitivos relativos a que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto das Águas do Paraná, conforme discriminado a seguir:

Índices definitivos Fator Ambiental 2010/2011

NOME	RES01_UC	RES01_MAN
JAGUARIAÍVA	0,399181310184	0,000000000000



SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 017/2010-SAMAE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 0 17/2010-SAMAE
Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamento filtrante para manutenção de chafariz do município de Jaguariaíva Pr.
Vigência: 30/09/2010 a 30/03/2011.
Empresa Contratada: GM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ 07.367.078/0001 98
Preço global registrado: R\$ 1.350,00

Aquisição de equipamento filtrante a ser utilizado na manutenção e limpeza de chafariz e cascatas do município de Jaguariaíva Pr.					
Item	Quant	Unid	Produto	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	01	UN	Conjunto de equipamento filtrante com carinho com sistema portátil com acessórios hidráulicos e elétricos prontos para o uso a serem utilizados na limpeza de chafariz e cascatas artificiais do município de Jaguariaíva. Com sistema interno de distribuição e drenagem, válvula seletora de seis posições, visor de retro lavagem, dois manômetros, acompanha também bomba do tipo auto ¼ cv. - escorvante que possuem pré-filtro incorporado com tampa transparente e vedação através de selo mecânico, fornecido completo com areia especial industrializada. Composição: Carrinho em aço carbono, com pintura especial contra corrosão, 5 mts de extensão, cabo pp 2 X 2,5 mm2 com plug e chave liga / desliga, Rodas em termoplástico de grande durabilidade, Projetado para suportar até 80 kg, 05 uniões (adaptadores) 1 ½, Curva de 90º e tubulação em PVC, Filtro - modelo FM-30 para piscinas de até 30.000 litros. Bomba modelo BM-25 potencia mínima de 1/4 cv.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 018/2010-SAMAE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 0 18/2010-SAMAE
Objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos de concreto para manutenção da rede coletora de esgoto.
Vigência: 01/10/2010 a 01/10/2011.
Empresa Contratada: Fontana & Cunha Ferreira Ltda - CNPJ 10.705.881/0001 08
Preço global registrado: R\$ 30.000,00

Eventual aquisição de Tubos de concreto a serem utilizados na manutenção da rede coletora de esgoto do município de Jaguariaíva Pr.					
Item	Quant	Unid	Produto	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	300	UN	TUBO CONCRETO 0,20 X 1,00 SIMPLES	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
02	150	UN	TUBO CONCRETO 0,40 X 1,00 SIMPLES	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
03	150	UN	TUBO CONCRETO 0,40 X 1,00 C/ ARMAÇÃO	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
04	150	UN	TUBO CONCRETO 0,60 X 1,00 SIMPLES	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
05	150	UN	TUBO CONCRETO 0,60 X 1,00 C/ ARMAÇÃO	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
06	1000	UN	LAJOTA SEXTAVADA 0,30 X 0,30 X 0,8CM	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 019/2010-SAMAE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 0 19/2010-SAMAE
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de Impressão e envelopamento de faturas de água e esgoto.
Vigência: 07/10/2010 a 07/04/2011.
Empresa Contratada: MILANO IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.035.933/0001 38
Preço global registrado: R\$ 13.200,00

Prestação de serviços de Impressão e envelopamento de faturas de água e esgoto					
Item	Quant	Unid	Produto	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	60.000	UN	Prestação de serviços de impressão e envelopamento de faturas de água e esgoto pelo período de 06 meses entre os meses de outubro de 2010 a abril de 2011, impressão de dados variáveis a laser, frente e verso e envelopado em papel sulfite gramatura 90grs, formato A4, com pré-impressão em off-set 2x1 cores. Material contendo informações dos usuários e dados da qualidade da água consumida, valor gasto a ser pago e outros; OBS: As faturas envelopadas deverão ser entregues no SAMAE de Jaguariaíva-Pr sem nenhum custo adicional a esta autarquia.	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00



SARH

SEGUNDO EDITAL DE ABERTURA
Do processo de eleição de membros da CIPA do Município de Jaguariaíva

Considerando que a votação de 13 e 14 de setembro não obteve êxito (cancelamento), em razão de insuficiência de candidatos inscritos para o pleito, devido a exoneração de candidato ocupante de cargo público em comissão.

Considerando ainda que, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece número mínimo de candidatos para cumprir o dimensionamento da CIPA, a Comissão de Eleitoral da CIPA, resolve:

Convocar os servidores públicos do Município de Jaguariaíva, que se interessarem, para se candidatarem a eleição de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), do Ministério do Trabalho e Emprego.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

Os interessados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município de Jaguariaíva, onde o servidor responsável Sr. Joldo M. da Trindade, receberá os requerimentos de inscrições dos candidatos.

As inscrições se encerrarão dia 05 de novembro de 2010.

A data e hora da votação, bem como a lista dos candidatos inscritos para concorrer ao pleito serão comunicados em edital próprio.

Jaguariaíva, 15 de Outubro de 2010.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA
Decreto nº. 564/2010

Republicado por incorreção.



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO nº 035/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR

ANTONIO SCHIMANSKI FILHO, portador do RG nº 3.682.382-8, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 036/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR

JOÃO CARLOS DE SOUZA LEITE, portador do RG nº 3.234.783, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico Legislativo, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 037/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR

JULIO CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 7.237.943-8, do cargo de provimento no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 039/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
CANCELAR

Fica cancelada a concessão de Gratificação de Função, GEE2 concedida através do Decreto Legislativo nº 015/2009, passando o servidor a perceber seus vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1698/2008, em seu Anexo III (NR) do quadro único de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 040/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

DOMINGOS JOSÉ FERREIRA, portador do RG nº 1.070.743, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 041/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

FÁBIO DOS SANTOS MARCOS, portador do RG nº 037.074.189-79, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 042/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

ANDERSON LUCIANO DE MELLO, portador do RG nº 78.667.654-0, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 043/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

FÁBIO DOS SANTOS MARCOS, portador do RG nº 037.074.189-79, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 044/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

DOMINGOS JOSÉ FERREIRA, portador do RG nº 1.070.743, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 045/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

ANDERSON LUCIANO DE MELLO, portador do RG nº 78.667.654-0, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de outubro de 2010.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente



SEMUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/PR
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

CÓPIA

Ofício nº 2174/MS/SE/DICON/PR
SENHOR PREFEITO

CURITIBA/PR, 19 de outubro de 2010

Comunicamos que a prestação de contas referente aos recursos repassados através do Convênio nº 1127/2006 foi aprovada, conforme teor do Parecer nº 8402, de 19/10/2010, cópia anexa, sendo o respectivo processo encaminhado para arquivo.

Assinatura:
IVAN DARRIN FERREIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO/MS/PR

A Sua Excelência o Senhor
OTELIO RENATO BARONI
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 60
Compl.:
Barro: CIDADE ALTA
Cidade: JAGUARIAÍVA / PR
C.E.P.: 84200-000

Lixo

A responsabilidade também é sua!



É sabido que a responsabilidade pela coleta do lixo é do Poder Público. Mas é fundamental não esquecer que cabe a cada cidadão uma parcela dessa responsabilidade, no que diz respeito à correta armazenagem e local apropriado no aguardo da coleta.

No entanto, o que se vê no dia-a-dia é lixo espalhado pelas ruas e calçadas, jogado nas estradas rurais e, infelizmente, nos rios que cortam o município. O resultado pode ser observado principalmente nos dias de chuvas intensas, quando o lixo jogado em qualquer local entope bueiros e bocas de lobo, acumulando e provocando enchentes.

No cotidiano dos serviços executados pelos funcionários do SAMAE, por exemplo, é comum serem retirados de dentro de manilhas, latas, peças de roupas, pedaços de madeira e garrafas pet. Em outros locais, móveis e utensílios domésticos são jogados sem pudor algum, causando os transtornos já mencionados e conhecidos.

Por isso, seja consciente e colabore! Faça a sua parte, fiscalize e oriente amigos e vizinhos. Lugar de lixo é no lixo. Rios, calçadas, estradas e esgotos devem estar limpos. Para o seu bem dos seus filhos e de toda população.



